



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 1/2025/GEPEX/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CHAMADA PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL (DOAÇÃO DE TELEFONES CELULARES)

A Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), torna público o presente Edital de Chamada Pública, contendo as normas referentes ao processo seletivo para doação de telefones celulares (smartphone), no intuito de fortalecer a inclusão digital para fins de eliminação de barreiras pedagógicas e comunicacionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital se orienta pela Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG), instituída pela Resolução nº 194 - Consup/IFG, de 26 de dezembro de 2023, pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Decreto nº 14.914, de 3 de julho de 2024 –, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023) e pelo Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).

1.1.1 O Art. 5º, § 1º, inciso V do Decreto nº 14.914/2024 apregoa as ações de assistência estudantil serão direcionadas, entre outros aspectos, à inclusão digital dos(as) estudantes assistidos(as).

1.1.2 O Art. 4º, inciso III da Resolução nº 194/2023 determina que é um dos princípios da PAE/IFG a busca pela equidade de condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes com vista à inclusão.

1.1.3 O PDI e o PPPI estabelecem entre os parâmetros norteadores de atuação para a Educação Profissional e Tecnológica o compromisso com políticas de apoio pedagógico e estímulo à permanência voltadas à inclusão de estudantes com necessidades específicas, no intuito de garantir-lhes segurança nas atividades desenvolvidas e formação de qualidade.

2. DO OBJETIVO

2.1 No intuito de fortalecer a inclusão digital para fins de eliminação de barreiras pedagógicas e comunicacionais, este Edital tem como objetivo doar telefones celulares (smartphones) a estudantes do Câmpus Goiânia do IFG com necessidades específicas e/ou em situação de desigualdade socioeconômica que não tenham aparelho ou cujo aparelho esteja defasado.

2.1.1 Para participar, os(as) estudantes deverão estar regularmente matriculados(as) em

2024/2, conforme calendário acadêmico em vigor, e deverão se adequar aos quesitos indicados no item 3 deste Edital.

2.1.1.1 Ingressantes em 2025/1 deverão aguardar edital subsequente, que estará condicionado à disponibilidade de aparelhos.

2.1.2 Por inclusão digital, entende-se o esforço para garantir que todos(as) possam participar, contribuir e se beneficiar do mundo digital.

2.1.3 Espera-se que os equipamentos sejam utilizados sobretudo para apoio à realização das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.4 O critério de seleção dos(as) estudantes estará diretamente vinculado ao grau de vulnerabilidade socioeconômica em que se encontram, tendo prioridade aqueles(as) que possuem necessidades educacionais específicas, a fim de que o celular se constitua em ferramenta fundamental para a diminuição das barreiras comunicacionais e pedagógicas.

2.1.5 Os(as) estudantes selecionados(as) para a doação de aparelho celular (smatphone) serão atendidos(as) conforme a disponibilidade de equipamentos.

2.1.5.1 O total disponível é de 53 aparelhos, que precisarão passar por teste no momento de entrega, de modo que esse total poderá ser reduzido.

2.1.6 Os smartphones disponíveis para a doação de que trata este Edital provêm de doação feita ao Câmpus Goiânia do IFG pela Receita Federal, como parte de projeto de destinação de produtos apreendidos.

3. DO PÚBLICO

3.1 Poderão se inscrever todos(as) os(as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a equipamento telefone celular (smatphone) ou possuam acesso a equipamento defasado, regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura e bacharelado);
- e) Pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

3.1.1 Somente poderão se inscrever os(as) estudantes regularmente matriculados em 2024/2.

3.1.1.1 Estudantes matriculados(as) em curso anual, precisarão estar com frequência regular em 2024/2.

3.2 Terão prioridade as(os) estudantes com necessidades específicas, no intuito de que o celular se constitua em ferramenta fundamental para a diminuição das barreiras comunicacionais e pedagógicas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes deverão, durante o período estabelecido no Cronograma (item 6) deste Edital:

- a) preencher e assinar o Formulário de inscrição (Anexo I) e a Declaração de necessidade de telefone celular (Anexo II), disponibilizados na página do processo seletivo, com acesso pelo link <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252->

ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil;

b) apresentar o Formulário de inscrição (Anexo I) e a Declaração de necessidade de telefone celular (Anexo II), juntamente com a documentação indicada no Anexo III - com atenção aos itens subseqüentes desta seção.

4.1.1 Estudantes que não participaram de nenhum edital de assistência estudantil desde o ingresso no IFG deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>.

4.1.2 Estarão dispensados(as) de apresentar a documentação indicada no Anexo III os(as) estudantes que participaram da seleção ocorrida pelos Editais nº 8/2024/Gepex/Câmpus Goiânia/IFG - Programa Auxílio Permanência e nº 9/2024/Gepex/Câmpus Goiânia/IFG - Auxílio-Alimentação para Estudantes dos Cursos de Graduação/Subseqüente.

4.1.3 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou entregues em envelope lacrado na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), sala T-209, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h, das 14h às 17h ou das 18h às 21h.

4.1.4 Os(as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

4.2 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

4.3 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

4.4 As declarações deverão estar assinadas, mesmo as que forem anexadas ao e-mail.

4.5 A inscrição implicará automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Câmpus Goiânia do IFG nesta Chamada Pública, das quais o(a) inscrito(a) ou seu(sua) representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.6 O Câmpus Goiânia do IFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 Todos(as) os(as) estudantes com inscrição homologada comporão a lista de classificação, que será ordenada de acordo com o índice de desigualdade socioeconômica, de maneira a priorizar aqueles(as) com necessidades específicas, a fim de que o celular se constitua em ferramenta fundamental para a diminuição das barreiras comunicacionais e pedagógicas.

5.1.1 A listagem ordenará os(as) beneficiários(as) em ordem decrescente de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica, do maior para o menor, estando elencados(as), primeiramente, os(as) estudantes com necessidades específicas.

5.1.2 Havendo a impossibilidade de atendimento de todos(as) os(as) estudantes inscritos(as), priorizar-se-á o atendimento aos(às) discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), indicado no Suap.

5.1.2.1 O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos(as)

estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo Suap a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo(a) Assistente Social.

5.2 O resultado preliminar e o resultado final das inscrições serão divulgados na página eletrônica desta Chamada Pública, conforme o Cronograma disponível no item 6.

5.3 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, mediante o preenchimento do formulário próprio (Anexo IV), disponível na página eletrônica do processo seletivo, e no período indicado no cronograma desta Chamada Pública (item 6).

5.3.1 O formulário de recurso deverá ser enviado para o e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou poderá ser entregue presencialmente na CAE.

5.3.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

5.3.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

5.4 Os(as) estudantes selecionados(as) deverão buscar o aparelho celular na Coordenação de Assistência Estudantil nos período e horário indicados no Cronograma disponível no item 6.

5.4.1 No ato de entrega, os(as) estudantes beneficiados(as) deverão assinar um termo de doação.

5.4.1.1 A doação estará condicionada à permanência do(a) estudante no IFG.

5.4.1.2 No ato da entrega, o aparelho será ligado a fim de se verificar se está funcionando normalmente.

5.5 O IFG não se responsabilizará pela manutenção do aparelho, não sendo de atribuição institucional a assistência técnica nem nos dias subsequentes à entrega.

5.6 Sob nenhuma hipótese o IFG será responsável pela conexão à internet fornecida por um provedor de rede móvel (dados móveis).

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/1/2025	Na página do processo seletivo: https://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil
Período de inscrições	14/1/2025 a 28/1/2025	Via e-mail: auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou presencialmente, com entrega de documentação em envelope lacrado na CAE, sala T-209, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h, das 14h às 17h ou das 18h às 21h
Resultado preliminar	5/2/2025	Na página do processo seletivo: https://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil
Recurso contra o		Formulário próprio online na página do processo seletivo: https://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-

resultado preliminar	6/2/2025	assistencia-estudantil Entrega pelo e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br ou presencialmente na CAE
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	10/2/2025	Na página do processo seletivo: https://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil
Divulgação e homologação do resultado final	14/2/2025	Na página do processo seletivo: https://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil
Entrega dos aparelhos celulares (smartphones)	17 a 19/2/2025	Na CAE (sala T-209), das 8h às 11h, das 14h às 17h ou das 18h às 21h

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

7.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus Goiânia, a fim de dirimi-la, pessoalmente ou pelo e-mail auxilio-estudantil.goiania@ifg.edu.br.

7.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

7.4 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

7.5 O atendimento dos(as) estudantes selecionados está sujeito a disponibilidade de equipamentos.

Goiânia, 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)

FABIANE COSTA OLIVEIRA
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)

MARIA CRISTINA NUNES HIDALGO
Coordenadora de Assistência Estudantil do Câmpus Goiânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiane Costa Oliveira**, GERENTE - CD4 - GYN-GPPEX, em 13/01/2025 16:30:05.
- **Adriana dos Reis Ferreira**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA, em 13/01/2025 14:51:12.
- **Maria Cristina Nunes Hidalgo**, COORDENADOR(A) - FG2 - GYN-CAE, em 13/01/2025 13:37:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 605526
Código de Autenticação: 6ea9da7bb5



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)